



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**EDITAL Nº 23/2016**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Secretário Municipal da Educação e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública destinada a recrutar profissionais para admissão em regime de contrato administrativo, por tempo determinado, para o provimento de 20 (vinte) vagas de formadores do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC+5), para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil e no acompanhamento às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, com fundamento no que dispõe o art. 3º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.337, de 02 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.746, de 27 de janeiro de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública será regida por esse Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme estabelecido no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de 20 (vinte) profissionais licenciados em Pedagogia e/ou Letras ou graduados em Psicologia, para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil e no acompanhamento a estas instituições da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o disposto abaixo:

EIXO	DISTRITOS	VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITO
Formador da Educação Infantil	1	03 (três)	06 (seis)	Licenciatura em Pedagogia e/ou Letras e/ou graduação em Psicologia
	2	04 (quatro)	08 (oito)	
	3	03 (três)	06 (seis)	
	4	03 (três)	06 (seis)	





	5	04 (quatro)	08 (oito)	
	6	03 (três)	06 (seis)	

**1.2.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

**1.3.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.

**1.4.** Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período diurno (manhã e tarde), nos 06 (seis) distritos de educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, por distrito de sua opção.

**1.4.1.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados para este procedimento será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME), momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão chamados por ordem crescente de classificação e por distrito de sua opção.

**1.4.2.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva e serão preenchidas conforme necessidade e carência existente nos distritos de educação, não havendo, neste caso, obrigatoriedade de a lotação ficar vinculada ao distrito correspondente à opção inicial do candidato, respeitadas as demais regras previstas nos **subitens 1.4 e 1.4.1.**

**1.5.** A Seleção visa ainda à formação de Cadastro de Reserva de Formadores, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação e classificação além das vagas previstas para cada Distrito de Educação, dentro dos limites estabelecidos no **subitem 1.1.**

**1.5.1.** O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

**1.6.** O profissional selecionado será contratado por meio de Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no valor de **R\$3.955,35 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do Decreto nº 13.746, de 27 de janeiro de 2016, publicado no DOM de 1º de fevereiro de 2016, que altera o Decreto Municipal nº 13.337, de 02 de abril de 2014, publicado no DOM de 07 de abril de 2014.

**1.6.1.** O profissional selecionado fará jus ao Auxílio Refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.0001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, desde que respeitada à carga horária de trabalho mensal mínima de 200h (duzentas horas).

**1.6.2.** O profissional selecionado poderá optar pela concessão do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

**1.7.** O eixo, os distritos, o número de vagas para a ampla concorrência e para cadastro de reserva e o requisito são os constantes do quadro previsto no **subitem 1.1** deste Edital.





**1.8.** A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção.

**1.9.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados.

**1.10.** A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, fica submetida ao regime jurídico administrativo, sendo-lhes assegurado, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período.

**1.11.** O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.

**1.12.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

**1.13.** Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

**1.14.** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Temas da Prova Didática;

**Anexo II** – Modelo do Currículo;

**Anexo III** – Atribuições do Formador da Educação Infantil;

**Anexo IV** – Relação dos Distritos de Educação.

**1.15.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 12**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o eixo específico, se atendidas as seguintes exigências:

**a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

**b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de





igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar o requisito exigido para o eixo de formador da Educação Infantil indicada no **subitem 1.1** deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do eixo, comprovadas por laudo médico;
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- l) ser licenciado em Pedagogia e/ou Letras e/ou graduado em Psicologia;
- m) ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno (manhã e tarde), para atuar na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

**2.2.** Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será entregue ao candidato após o resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, pela *Internet*, através do endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>**, a partir das 10 horas do dia 15 de abril de 2016, até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de maio 2016 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seus próprios RG e CPF.

**3.2.1.** O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>** e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no portal do





IMPARH.

**3.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche o requisito exigido pelo presente Edital.

**3.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>.

**3.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**3.2.5.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

**3.2.6.** Após o envio dos dados conforme o **subitem 3.2.1**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *Internet Banking* ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações dos **subitens 3.2** e **3.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.6.1.** A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o **subitem 3.2.6**. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**3.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**3.2.8.** Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.9.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

**3.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no **subitem 3.2** deste Edital.

**3.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**3.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de





falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.2.13.** A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

**3.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no **subitem 1.1** deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não apresentá-lo, **NO ATO DA CONTRATAÇÃO**, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

#### **4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**4.1.** Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, atendimento diferenciado para o dia da realização da prova didática e entrevista desse certame, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

**4.2.** Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**4.3.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme disposição constante dos **subitens 4.1 e 4.2**, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova didática e entrevista.

**4.4.** O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste **subitem**.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, de acordo com o estabelecido no **item 12** (Calendário de Atividades). O candidato que não constar da lista divulgada terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do Resultado Preliminar, para apresentar o devido recurso administrativo.

#### **6. DA PROVA DIDÁTICA E DA ENTREVISTA E DAS CONDIÇÕES DE SUA REALIZAÇÃO**

**6.1.** A prova didática e entrevista será de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento no local,





na data e nos horários previstos, implicará na imediata eliminação do candidato.

**6.1.1.** Os candidatos convocados para a prova didática e entrevista deverão observar o cronograma divulgado conforme o **subitem 6.3** deste instrumento, com a listagem dos candidatos em ordem alfabética, respeitando-se o local de prova, a data e os horários indicados.

**6.1.2.** A prova didática e a entrevista serão aplicadas na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local e respeitado o disposto nos **subitens 6.2 e 6.9**.

**6.1.3.** Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da prova e deverão portar, obrigatoriamente, o documento oficial de identidade original, conforme descrito no **subitem 6.1.3.1** neste edital, sob pena de serem eliminados do certame.

**6.1.3.1** São considerados documentos oficiais de identidade:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte vigente;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.1.3.2.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.1.3.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

**6.1.4.** Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**6.1.5.** No dia da realização da prova didática e da entrevista o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**6.1.6.** Durante a realização da prova didática e da entrevista não serão admitidos, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de livros, manuais, impressos ou anotações e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *iphone*®, *ipod*®, *walkman*®, agenda eletrônica, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, aparelho de surdez e lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros e relógios de qualquer espécie.



**6.1.7.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.1.6**, acondicionados em embalagem fornecida pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim.

**6.1.7.1.** À exceção dos objetos descritos no **subitem 6.1.6**, os candidatos poderão fazer uso de *tablet*, *ipad*®, *notebook*, *palmtop*, *pen drive* ou outro aparelho eletrônico com a finalidade exclusiva de auxiliar na explanação durante a prova didática.

**6.1.8.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos membros da Banca Examinadora, durante a realização da prova didática e da entrevista.

**6.1.9.** Os portões do local destinado à aplicação da prova didática e entrevista serão fechados às 8h no turno da manhã e às 14h no turno da tarde.

**6.1.10.** Após adentrarem o local de prova, os candidatos ficarão confinados em sala de espera, onde deverão aguardar a chamada, em ordem alfabética, para o início da prova didática e entrevista.

**6.1.11.** Não será permitida a utilização de relógio de qualquer espécie, telefone celular, qualquer aparelho eletrônico ou outro objeto descrito no **subitem 6.1.6**, os quais deverão permanecer acondicionados dentro de envelope distribuído pelo IMPARH e destinado exclusivamente para tal fim, bem como não será permitida a utilização de material de estudo enquanto os candidatos permanecerem na sala de confinamento, ressalvada a hipótese prevista no **subitem 6.1.7.1**.

**6.1.12.** É vedado o ingresso do candidato ao local da prova didática e entrevista portando arma.

**6.1.13.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova didática e entrevista fora da data determinada para a realização da seleção, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.

**6.1.14.** Respeitado o disposto no **subitem 6.1.11**, os candidatos poderão fazer uso do material que pretenderem utilizar exclusivamente durante a prova didática (*banners*, cartazes, fichas, etc).

**6.1.15.** Após a realização da prova didática e entrevista os candidatos participantes deverão deixar o local de prova, sob pena de serem eliminados da Seleção.

**6.2.** A prova didática constará de uma aula expositiva com duração máxima de 15 (quinze) minutos, sobre um único ponto dos temas constantes do **Anexo I**.

**6.3.** O local e o horário do sorteio do tema serão divulgados no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>** no **dia 17 de maio de 2016**.

**6.4.** Serão disponibilizados equipamentos com recursos audiovisuais para a apresentação da aula expositiva pelos candidatos.

**6.5.** O sorteio do tema constantes no **Anexo I** será realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à aplicação da prova didática. O sorteio do tema far-se-á com a presença de membro da Comissão Coordenadora da Seleção e dos candidatos interessados. A sequência da aplicação das provas será determinada pela ordem alfabética dos candidatos inscritos no certame.

**6.6.** O não comparecimento ao sorteio do tema da prova didática implicará na aceitação do tema sorteado pela





Comissão Coordenadora, ficando sob a responsabilidade do candidato a obtenção da informação sobre o tema sorteado no site <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>.

**6.7.** A nota da prova didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação máxima na prova didática será de 05 (cinco) pontos e a ela será atribuído peso 02 (dois), totalizando 10 (dez) pontos, no cálculo da nota final, conforme descrito no **subitem 6.11**. As notas serão dadas imediatamente após o término da aula, com base nos critérios e na pontuação abaixo indicados.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e segurança na comunicação durante a exposição oral	0,5
2. Sistematização e síntese de ideias	1,5
3. Originalidade de pensamento	0,5
4. Conhecimento acerca do tema escolhido e coerente com a área da Educação Infantil	1,5
5. Uso de metodologias/técnicas de ensino	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>

**6.8.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, entregar à Banca Examinadora, na data da realização da sua prova didática, o plano de aula que irá ministrar, em 03 (três) vias, o qual será levado em conta na avaliação dos critérios “**sistematização e síntese de ideias**” e “**conhecimento acerca do tema escolhido e coerente com a área da Educação Infantil**”, bem como deverá entregar seu currículo, elaborado de acordo com o constante do **Anexo II** deste Edital, acompanhado de cópia simples dos respectivos comprovantes.

**6.8.1.** O currículo, **que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato**, será utilizado somente como instrumento de orientação para a **entrevista**. A não entrega do currículo, na data de realização da prova didática e entrevista, acarretará na eliminação do candidato.

**6.9.** Na entrevista individual, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, serão avaliados os seguintes aspectos: **conhecimentos específicos relacionados à área da Educação Infantil e experiência profissional do candidato**.

**6.10.** A entrevista terá o valor máximo de 5 (cinco) pontos e cada aspecto descrito no **subitem 6.9** valerá no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

**6.11.** A nota da prova didática e da entrevista será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPDE = NPD \times 2 + NE$$

Onde:

**NPDE** = nota da prova didática e da entrevista

**NPD** = nota da prova didática

**NE** = nota da entrevista

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da solicitação da inscrição;
- b) o resultado preliminar da prova didática e da entrevista.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1** no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>**.

7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo indicado no **subitem 7.2** e entregues, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza–CE.

7.4.1. O candidato deverá anexar, ainda, a cópia do documento oficial de identidade original. No caso de recurso interposto por procurador, o mesmo deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além do documento indicado anteriormente.

7.4.2. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do Edital da Seleção, do nome do candidato e a entrega da cópia do seu documento oficial de identidade original e CPF, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, além de adotar as providências descritas anteriormente, este deverá indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública, acompanhada da cópia do seu documento oficial de identidade original.

7.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

7.7. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL**

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na prova didática e entrevista e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:





**NF = NPDE**

Onde:

**NF** = nota final

**NPDE** = nota da prova didática e da entrevista

**8.3.** Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva, dependendo da colocação no certame) os candidatos que atenderem aos critérios elencados nas alíneas abaixo, os quais são

**CUMULATIVOS:**

**a)** obtiver nota mínima de 9 (nove) pontos, no somatório das notas da prova didática e da entrevista e;

**b)** obter classificação limitada aos quantitativos previstos no quadro constante no **subitem 1.1**.

**8.4.** Ocorrendo empate de classificação, no resultado final, o desempate entre eles ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** maior nota na prova didática;

**c)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

**8.5.** Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem às exigências descritas no **subitem 8.3** e nas **suas alíneas** deste Edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O resultado final dos classificados e o do Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), obedecendo-se à ordem crescente de classificação, **por distrito**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**9.2.** A homologação do resultado da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**9.3.** O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

**9.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

## **10. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO DOS FORMADORES**

**10.1.** A SME disponibilizará 20 (vinte) vagas, para Formadores da Educação Infantil, distribuídas nos distritos educacionais, conforme estabelecido no quadro do **subitem 1.1**, de acordo com a quantidade de escolas que estão sob a responsabilidade de cada um.



**10.2.** Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados, mediante edital, para se apresentar à Secretaria Municipal da Educação (SME), munidos da documentação exigida no próprio Edital de Convocação, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final.

**10.2.1.** Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido Edital.

**10.3.** O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

**10.4.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva.

**10.5.** Após a convocação de todos os candidatos (classificados e integrantes do Cadastro de Reserva de Formador da Educação Infantil por distrito de educação), a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em outros distritos para preenchimento das carências que venham a surgir.

**10.6.** O candidato que não comparecer à lotação será automaticamente eliminado da Seleção.

**10.7.** Após a assinatura do memorando de lotação, o Formador terá o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao respectivo distrito de educação. Ao descumprir o prazo, o Formador será imediatamente excluído do processo seletivo, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Fortaleza, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente e classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei em vigor.

**11.2.** A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo assinado por ambas as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública, e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados.

**11.3.** A contratação dos candidatos selecionados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

**11.4.** Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, de acordo com o previsto no **subitem 2.1**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

**11.5.** O candidato aprovado na Seleção terá seu desempenho avaliado, sistematicamente, e caso este seja insatisfatório, poderá ser desligado.

## 12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
<b>Inscrição pela INTERNET no portal do IMPARH</b>	15/abril a 02/maio/2016
Resultado preliminar da solicitação da inscrição	09/maio/2016
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação da inscrição	10/maio/2016
Resultado definitivo da solicitação da inscrição (homologação)	16/maio/2016
Calendário da prova didática e entrevista com as datas dos sorteios dos temas	17/maio/2016
<b>Prova Didática e Entrevista</b>	<b>21 e 22/maio/2016</b>
Resultado preliminar da prova didática e entrevista	31/maio/2016
Recurso contra o resultado da prova didática e entrevista	1º/junho/2016
Resultado final e ato de homologação	09/junho/2016

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Essa Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.

**13.2.** O prazo de validade estabelecido para essa Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, nesse período, todos os candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva. O aproveitamento dos classificados será regido pelos procedimentos vigentes na Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

**13.3.** A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa Seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**13.4.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.5.** Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da banca examinadora;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- e) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**13.6.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções





(DICES/IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

**13.7.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

**13.8.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**13.9.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.10.** Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsa, carteira, boné e similares, óculos escuros, aparelho celular, eletrônicos, protetor auricular e quaisquer outros materiais por ele portados, deverão ser acondicionados no envelope disponibilizado pelo IMPARH, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O envelope só poderá ser aberto após a saída do candidato do local da prova, de acordo com o previsto nos **subitens 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.7.1.**

**13.11.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

**13.12.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**13.13.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 14 de abril de 2016.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho  
**Secretário Municipal da Educação**

André Ramos Silva  
**Presidente do IMPARH**





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 23/2016**

**TEMAS DA PROVA DIDÁTICA**

1. A história da infância e da Educação Infantil no Brasil;
2. Organização curricular na Educação Infantil;
3. Legislação da Educação Infantil no Brasil;
4. O cuidar e o educar nas instituições de Educação Infantil;
5. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Educação Infantil;
6. A brincadeira na Educação Infantil;
7. As “cem linguagens” da criança e o papel do professor da Educação Infantil;
8. Oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil: alternativas teóricas e práticas;
9. Literatura Infantil: práticas pedagógicas e implicações para o desenvolvimento infantil;
10. Os instrumentos metodológicos na Educação Infantil: planejamento, registro, observação e avaliação.



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 23/2016**

**MODELO DO CURRÍCULO**

<b>Nome:</b>	<b>Inscrição:</b>
<b>Formação Profissional:</b>	
<b>Curso:</b> _____	<b>Ano/Conclusão:</b> _____
<b>Instituição:</b>	
<b>Cidade:</b> _____	<b>UF:</b> _____

<b>Titulação e Experiência Profissional</b>
Doutorado em Educação
Mestrado em Educação
Especialização na área de Educação
Tempo de experiência na Educação nas seguintes funções: professor ou coordenador pedagógico, orientador educacional, supervisor escolar ou técnico em educação.
Tempo de experiência como formador de professores
Curso de no mínimo 40h na área da educação, principalmente na Educação Infantil

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

OBS: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em cópias simples e anexados para a análise do currículo.

1. Currículos fora desse padrão não serão aceitos;
2. Serão considerados apenas cursos concluídos, com a devida apresentação de Monografia ou Dissertação e Tese, para os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.







**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 23/2016**

**ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O candidato selecionado terá 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, carga horária que será destinada à atuação como Formador de profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Fortaleza, passando a assumir as seguintes atribuições, de acordo com o que segue:

- participar de reuniões, estudos e encontros realizados pela Secretaria Municipal da Educação - SME, através da Coordenadoria de Educação Infantil;
- participar de reuniões, estudos e encontros realizados pelo Distrito Educacional no qual está lotado;
- participar das formações de formadores realizadas pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) - Eixo Educação Infantil, da Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, alcançando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- manter-se atualizado na área de estudo da Educação Infantil, visando à qualidade dos encontros de formação continuada – reflexão teórica e prática;
- atuar na formação e acompanhamento dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- organizar, coordenar e ministrar a formação do PAIC junto aos técnicos em educação que atuam na Educação Infantil do Distrito Educacional;
- realizar acompanhamento pedagógico às instituições de Educação Infantil da Prefeitura de Fortaleza, no âmbito do Distrito Educacional da sua lotação;
- acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil;
- produzir relatórios mensais das formações ministradas;
- produzir relatórios mensais das instituições que acompanha a partir dos instrumentais de coleta de dados;
- realizar e acompanhar os encaminhamentos das demandas educacionais diagnósticas a partir do acompanhamento às instituições, articulando-se com outras coordenadorias quando necessário;
- organizar, preencher e manter atualizada a frequência dos cursistas participantes da Formação Continuada da Educação Infantil;
- articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos das escolas municipais visando ao fortalecimento do Programa de Alfabetização na Idade Certa - Eixo Educação Infantil;
- planejar e avaliar, junto aos técnicos em educação da Secretaria Municipal da Educação – SME, e dos Distritos Educacionais, os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos, bem como a execução do trabalho de acompanhamento às instituições educacionais.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 23/2016**

**RELAÇÃO DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO**

<b>Distrito de Educação</b>	<b>Endereço</b>
1	Avenida Francisco Sá, 7878 – Barra do Ceará
2	Rua Juraci Oliveira, 1 – Edson Queiroz
3	Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia
4	Rua Isaias Bóris, 568 – Montese
5	Rua Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso
6	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 - Messejana